



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

- 1.1.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Curativos especiais, para Prefeitura Municipal de Pinhais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações e Quantitativos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CASTER	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alginato sem prata: Cobertura composta por alginato G (ácido gulurônico), carboximetilcelulose e de fibras de nylon . Apresentação em placas, absorvente, atóxica, hipoalergênica, medindo no mínimo 9 x 9 cm aproximadamente. Estéril, embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	0484845	UNIDADE	800	R\$ 17,78	R\$ 14.224,00
2	Alginato com prata: Cobertura composta por alginato G (ácido gulurônico), carboximetilcelulose e de fibras de nylon impregnadas com prata metálica. Apresentação em placas, absorvente, atóxica, hipoalergênica, medindo no mínimo 9 x 9 cm aproximadamente. Estéril, embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	0484851	UNIDADE	1.400	R\$ 45,50	R\$ 63.700,00
3	Bota de Unna: Bandagem elástica impregnada com álcool cetosteárilico, cloreto de cetil trimetil amônio, goma guar e goma xantana e óxido de zinco. Tamanho aproximado 10,2cm X 9,14m aproximadamente.	0477877	UNIDADE	350	R\$ 35,55	R\$ 12.442,50
4	Curativo de espuma antibacteriano sem prata, composto por espuma de poliuretano, face superior de filme de poliuretano para permeabilidade seletiva, face interior macia, estéril, que deve ficar em contato direto com a lesão, com capacidade de absorção superior e vertical e sistema tranca-fluído para retenção do exsudato mesmo sob compressão e que se conforma ao leito da ferida, preenchendo o espaço morto e prevenindo o acúmulo do exsudato. Estrutura não se desintegra e não deixa resíduos no leito da ferida, sem borda adesiva. Tamanho aprox. 10x10cm.	0485100	UNIDADE	800	R\$ 46,64	R\$ 37.312,00
5	Gel hidratante e absorvente para feridas, à base de gel transparente, amorfo, de consistência coesa, composto de carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio 10% e água purificada 90%. Sem aditivos, acondicionado em embalagem estéril, frasco com aplicador bico longo. Frasco com aproximadamente 25 gramas.	0443478	UNIDADE	1.100	R\$ 26,41	R\$ 29.051,00

1.3. Características da Contratação

- 1.3.1. Utilização do Sistema de Registro de Preços:

(X) Sim

() Não

- 1.3.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.1. Justifica-se pelo **parcelamento** da solução uma vez que se trata do fornecimento de itens em que não se vislumbra problemas na contratação de vários fornecedores.

1.4. Prazo de Vigência

1.4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.2. A ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Possui convênio ou o recurso é derivado de transferência voluntária:

() Sim

(X) Não

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) a finalidade é atender às necessidades do Departamento de Atenção Primária à Saúde. A contratação visa garantir a proteção, a prevenção e a contenção de riscos e agravos à saúde do paciente, bem como a diminuição da hospitalização causada pela agudização das feridas crônicas e infecções decorrentes da mesma.

Ademais, a utilização de curativos especiais tem impacto significativo na evolução rápida e eficiente da cicatrização de feridas agudas e crônicas dos usuários das unidades de saúde do município. Boa parte dos usuários são atendidos pelo Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD), gerando uma demanda iminente para este órgão.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), por meio do Departamento de Bem-Estar Animal, presta atendimentos veterinários essenciais a cães, gatos e outros animais vulneráveis. As ações incluem castrações e o socorro a animais feridos, atropelados ou doentes. A UMPA (Unidade Móvel de Proteção Animal) também realiza atendimentos emergenciais, reforçando a necessidade de materiais adequados. Nesse contexto, a aquisição de curativos especiais por meio de licitação é indispensável para aliviar a dor, prevenir infecções e favorecer a cicatrização dos animais atendidos. Esses insumos garantem um cuidado digno e adequado, contribuindo diretamente para a recuperação e o bem-estar dos animais sob responsabilidade do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 3.1. A aquisição se dará por meio de processo licitatório com o objetivo de selecionar um fornecedor por meio de propostas para registro de preços, dentre as quais será escolhida a mais vantajosa para a Administração. A aquisição será viabilizada pelo Sistema de Registro de Preços pelo período de 1 (um) ano. Sendo assim, ficará sob responsabilidade da Administração a emissão da Ordem de Compra/Nota de Empenho e seu encaminhamento ao fornecedor, que, por sua vez, se responsabilizará pela produção (em caso de fabricante), aquisição (em caso de empresa autorizada a comercializar/distribuir) e, posteriormente, pela entrega do produto nas condições estabelecidas em edital.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor máximo admitido para a presente licitação é de **R\$ 156.729,50 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)**, observados o valor máximo admitido para o item, conforme especificado no termo de referência.

5. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

- 5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e o modo de disputa será ABERTO E FECHADO.
- 5.2. O critério de julgamento será por ITEM.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega da nota de empenho.
- 6.2. A entrega dos produtos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Nota Fiscal, deverá ser realizada obrigatoriamente na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Guilherme Weiss, nº 320, Estância Pinhais, Pinhais-PR, com prévio agendamento pelo telefone (41) 99729-0874. A responsável pelo recebimento será a servidora Danielle de Lourdes Martinelli Ferreira.
- 6.3. A entrega dos produtos solicitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, juntamente com a Nota Fiscal, deverá ser realizada obrigatoriamente no Departamento de Bem Estar Animal - DEBEA - (Centro Municipal de Castração), localizado na Rua Cairo, 76, bairro Pineville, Pinhais-PR. A responsável pelo recebimento será a servidora Regina Simões.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 6.4. O agendamento e a entrega deverão ocorrer das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30.
- 6.5. A solicitação de produtos não está condicionada a um valor e/ou quantidade mínima.
- 6.6. Não serão aceitas entregas parciais ou fora dos padrões exigidos no objeto.
- 6.7. Caso ocorra algum problema logístico por parte do fornecedor que ocasione na entrega parcial dos itens, o pedido de entrega parcial deverá ser remetido à Administração por expediente formal.
- 6.8. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.9. A empresa deverá nos casos de solicitação de prorrogação de prazo protocolar o pedido conforme rito normal da administração pública.
- 6.10. Na entrega dos produtos deverá ser observado que o prazo de validade não deverá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo, ou seja, poderá ter transcorrido apenas 20% (vinte por cento) do total do prazo de validade do produto.
- 6.11. No ato do recebimento serão conferidas as marcas propostas pela contratada e as quantidades constantes das notas fiscais, podendo a Administração “reter” a Nota Fiscal no prazo de 03 (três) dias úteis, sem acusar recebimento, para conferência mais detalhada.
- 6.12. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens primárias e de consumo, e devem conter, externamente, dados de identificação, procedência, tipo, data de validade, número de lote e Registro na ANVISA.
- 6.13. Caso a(s) embalagem(s) esteja(m) amassada(s), furada(s) ou violada(s), não será(ão) aceita(s) pela Administração Pública.
- 6.14. Caso o(s) produto(s) venha(m) a sofrer alteração que implique perda de qualidade, estando dentro do prazo de sua validade, fica a Contratada obrigada a efetuar a troca nas quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação.
- 6.14.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, desde que aceite pelo Contratante.
- 6.14.2. Decorrido o prazo para troca sem o atendimento da solicitação ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, poderá o Contratante aplicar as penalidades previstas na legislação e no edital.
- 6.15. O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 6.16. Os licitantes vencedores ficam responsáveis por fornecer capacitação/orientação técnica para os profissionais de saúde 01 (uma)**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

vez ao ano, referente à utilização adequada dos produtos pelos profissionais.

6.16.1. A data da capacitação/orientação técnica será acordada entre o licitante e o responsável técnico deste órgão em momento oportuno.

6.17. O fornecedor durante toda a execução do objeto compromete-se a manter as condições da habilitação inicial.

6.18. Da Logística Reversa

6.18.1. Não se aplica

6.19. Sustentabilidade

6.19.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser priorizados os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.19.1.1. O contratado deverá assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis.

6.20. Garantia do produto

6.20.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.20.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar e se responsabilizar pela garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.20.3. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.20.4. Em caso de descumprimento de alguma condição da garantia contratual, mesmo depois de expirada a vigência contratual, incorrerá abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade.

6.21. Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

6.21.1. Não se aplica

7. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do decreto municipal 346/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. **Fiscalização**
- 7.6.1. Caberá ao fiscal técnico do contrato, após designação formal, e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- 7.6.2. Agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes;
- 7.6.3. Conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, de atas de registro de preços, de instrumentos contratuais e de todos os seus anexos, especialmente o projeto básico/termo de referência, além de eventuais aditivos e apostilamentos;
- 7.6.4. Manter registro de ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, as inspeções periódicas realizadas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;
- 7.6.5. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- 7.6.6. Criar uma pasta para a inserção dos documentos pertinentes ao contrato e para a anotação das ocorrências sobre a fiscalização contratual;
- 7.6.7. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- 7.6.8. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
- 7.6.9. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 7.6.10. Informar ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 7.6.11. Fiscalizar a execução da ata para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento;
- 7.6.12. Atestar, em documento hábil, juntamente com o gestor de contratos, o fornecimento ou a entrega de bens e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado, recusando-os quando irregulares ou em desacordo com as condições estabelecidas;
- 7.6.13. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil de no mínimo 90 (noventa) dias, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 7.6.14. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- 7.6.15. Apresentar, periodicamente ou quando necessário, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços ou dos bens entregues, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
- 7.6.16. Atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, encaminhando as questões que ultrapassem sua competência ao(s) gestor(es) do contrato ou à autoridade competente;
- 7.6.17. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o(s) gestor(es) do contrato, prazo razoável para a medida saneadora;
- 7.6.18. Providenciar, exclusivamente por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico nos casos em que tenha dúvidas sobre a providência a ser adotada ou necessidade de conhecimento técnico específico, assim como nas questões que ultrapassem o âmbito de suas atribuições;
- 7.6.19. Indicar, expressamente, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados em razão da inexecução ou da má execução do contrato, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou do documento equivalente;
- 7.6.20. Comunicar ao(s) gestor(es) do contrato, formalmente e com antecedência, o afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado seu substituto;
- 7.6.21. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 7.6.22. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada e analisar a documentação que antecede o pagamento, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 7.6.23. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da empresa contratada em sistema de gestão próprio do órgão ou entidade, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou outro sistema de gestão que se faça necessário;
- 7.6.24. As atribuições necessárias correspondentes à fiscalização administrativa, quando não houver a segmentação entre fiscal técnico e fiscal administrativo;
- 7.6.25. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 7.6.26. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada e analisar a documentação que antecede o pagamento, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 7.6.27. Elaborar relatório final em conjunto com o gestor do contrato no qual contenha todas as ocorrências existentes durante a execução contratual, manifestação sobre o resultado útil do contrato se satisfatório ou não que foi pretendido inicialmente na fase de planejamento da contratação e possíveis críticas e sugestões para as futuras contratações;
- 7.6.28. Outras atividades compatíveis com a função.
- 7.6.29. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.6.30. O representante da Administração anotar, de modo tempestivo e formal, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.6.31. A pasta contendo a atuação do fiscal e do gestor do contrato com todos os documentos organizados deverá ser anexada no processo administrativo da contratação ou apensada, seja de modo físico ou via sistema informatizado próprio da Administração Municipal.
- 7.6.32. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 7.6.33. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, prazo de validade e forma de uso.
- 7.6.34. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, inclusive quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato.
- 7.6.35. Nos casos em que houver a necessidade de designação de fiscal setorial, caberá a ele, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições pertinentes ao fiscal técnico e, ao fiscal administrativo quando não houver designação específica para este último.
- 7.7. Gestor do Contrato**
- 7.7.1. Caberá ao gestor do contrato e ao gestor da ata de registro de preços, após designação formal, e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- 7.7.2. Agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos de sua atuação;
- 7.7.3. Conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, de atas de registro de preços, de instrumentos contratuais e de seus anexos, especialmente o projeto básico/termo de referência, além de eventuais termos aditivos e apostilamentos;
- 7.7.4. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- 7.7.5. Acompanhar a vigência do contrato e a execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;
- 7.7.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, inclusive as ocorrências registradas e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 7.7.7. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 7.7.8. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, e em consonância com a fiscalização quando for o caso;
- 7.7.9. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is), quando houver;
- 7.7.10. Analisar e decidir os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 7.7.11. Conceder de ofício o reajuste em sentido estrito e analisar e decidir o pedido de repactuação;
- 7.7.12. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato, procedendo à instrução processual, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhando-o à autoridade superior para decisão;
- 7.7.13. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 7.7.14. Emitir documento comprobatório da avaliação de contratos administrativos realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela empresa contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- 7.7.15. Realizar o recebimento definitivo do objeto;
- 7.7.16. Obter a formalização da designação do preposto perante a contratada;
- 7.7.17. Analisar notas/glosas escritas pelo(s) fiscal(is), a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados, informando-as ao setor financeiro;
- 7.7.18. Promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e à adequação da sua vigência e do seu valor;
- 7.7.19. Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando possível e nos prazos regulamentares;
- 7.7.20. Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida;
- 7.7.21. Comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os seguintes documentos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 7.7.21.1. a manifestação de interesse da Administração Pública Municipal quanto à prorrogação do prazo, devidamente justificada;
- 7.7.21.2. consulta à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação;
- 7.7.21.3. resposta da contratada quanto ao interesse na prorrogação contratual;
- 7.7.21.4. pesquisa de mercado, quando for o caso;
- 7.7.21.5. documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica;
- 7.7.22. Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto;
- 7.7.23. Analisar pedidos de troca de marca, após análise do fiscal técnico sobre a vantajosidade técnica e econômica;
- 7.7.24. Providenciar, exclusivamente por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico nos casos em que tenha dúvidas sobre a providência a ser adotada ou a necessidade de conhecimento técnico específico, assim como nas questões que ultrapassem o âmbito de suas atribuições;
- 7.7.25. Apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato;
- 7.7.26. Estabelecer reuniões periódicas estratégicas com a contratada, a fim de garantir a qualidade da execução do serviço ou a continuidade da entrega do bem, objetivando alcançar melhorias administrativas e a redução de custos
- 7.7.27. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; e
- 7.7.28. Elaborar relatório final em conjunto com o fiscal do contrato no qual contenha todas as ocorrências existentes durante a execução contratual, manifestação sobre o resultado útil do contrato se satisfatório ou não que foi pretendido inicialmente na fase de planejamento da contratação e possíveis críticas e sugestões para as futuras contratações;
- 7.7.29. Subscriver atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo fornecedor, destacando sempre as principais ocorrências e de acordo com o contido no relatório parcial ou final de execução elaborado pelo fiscal do contrato;
- 7.7.30. Outras atividades compatíveis com a função.
- 7.7.31. **Ficam designados como gestor e fiscal do contrato/ata de registro de preço oriundo deste processo, os seguintes servidores:**
 - 7.7.31.1. **Gestor:** Daiane da Silva de Farias Cubis, Cargo: Enfermeira, Matrícula: 1451154-0, E-mail: daiane.farias@pinhais.pr.gov.br.
 - 7.7.31.2. **Fiscal:** Willian Ochinski da Silva, Cargo: Assistente Administrativo, Matrícula: 1588842-1, E-mail: willian.silva@pinhais.pr.gov.br.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

8. DO RECEBIMENTO

- 8.1. O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma:
- 8.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal técnico ou fiscal técnico setorial, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- 8.1.2. Definitivamente, pelo fiscal e gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 8.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, nos termos do art. 249 do decreto municipal 346/2023.
- 8.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 8.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 8.5.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

10. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- 10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e serão concedidos nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 346/2023.
- 10.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais datadas de 14/03/25.
- 10.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA na forma do art. 223 do Decreto Municipal nº 346/2023, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 10.6. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 10.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 10.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.10. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 10.11. O reequilíbrio de preços será concedido mediante comprovação do acréscimo extraordinário de preços no contrato, e seu cálculo deverá ser demonstrado pela Contratada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

11. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 11.1. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):
- 11.1.1. Será de participação exclusiva para ME/EPP nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- 11.1.2. Será estabelecido cotas para ME/EPP para os itens de natureza divisível cujo valor de contratação seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

12. GARANTIA DE PROPOSTA E CONTRATUAL

12.1. Garantia de Proposta

- 12.2.** Não haverá exigência de garantia de proposta.

12.3. Garantia Contratual

- 12.4.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. EXIGÊNCIAS PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Preço unitário e total do(s) item (ns) ofertado(s), descrito(s) no Anexo I do Edital, bem como o valor total da proposta, utilizando duas casas decimais depois da vírgula (Ex: R\$ 1,00).
- 13.2. Descrição clara e detalhada dos produtos, obedecendo às especificações e quantitativos do Edital, indicação de marca e modelo, quando houver, características, especificações técnicas e demais elementos necessários para a perfeita identificação e individualização do bem ofertado.
- 13.3. Apresentar **Registro dos produtos na ANVISA**, ou Cópia legível da publicação no Diário Oficial ou Cópia da Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei, ou ainda, sua isenção, se for o caso.
- 13.3.1. O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado.
- 13.3.2. Em caso de registro vencido, serão aceitos protocolos de renovação, conforme exigências previstas na RDC ANVISA nº 16/2009 no seguinte termo: a) Tenha sido protocolada a solicitação de renovação em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do certificado vigente.
- 13.3.3. Com exceção do disposto no item 13.4.2, não serão aceitos protocolos de renovação.
- 13.4. **Da exigência de amostra**
- 13.4.1. O licitante deverá encaminhar 01 (uma) amostra de cada item;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 13.4.2. A amostra deverá ser entregues na Secretaria de Saúde, Rua Guilherme Weiss 320, aos cuidados do servidor Adan ou Thais, contato telefônico pelo (041) 99196-1128, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 13.4.3. A amostra deverá ser devidamente identificada, por etiqueta afixada, devendo constar o número e descrição do item, processo licitatório a que se refere bem como a razão social da empresa.
- 13.4.4. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	CRITÉRIOS PARA ANÁLISES DAS AMOSTRAS
1	UNID	Alginato sem prata : Cobertura composta por alginato G (ácido gulurônico), carboximetilcelulose e de fibras de nylon . Apresentação em placas, absorvente, atóxica, hipoalergênica, medindo no mínimo 9 x 9 cm aproximadamente. Estéril, embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	Qualidade da embalagem, placas devem ser embaladas individualmente e de forma estéril, material não pode rasgar ou desfiar. Tamanho deve obedecer ao descritivo com margem percentual de aceitabilidade é de 25%.
2	UNID	Alginato com prata : Cobertura composta por alginato G (ácido gulurônico), carboximetilcelulose e de fibras de nylon impregnadas com prata metálica. Apresentação em placas, absorvente, atóxica, hipoalergênica, medindo no mínimo 9 x 9 cm aproximadamente. Estéril, embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	Qualidade da embalagem, placas devem ser embaladas individualmente e de forma estéril, material não pode rasgar ou desfiar. Tamanho deve obedecer ao descritivo com margem percentual de aceitabilidade é de 25%.
3	UNID	Bota de Unna: Bandagem elástica impregnada com álcool cetosteárilico, cloreto de cetil trimetil amônio, goma guar e goma xantana e óxido de zinco. Tamanho aproximado 10,2cm X 9,14m aproximadamente.	Qualidade da embalagem, devem ser embaladas individualmente, material não pode rasgar ou desfiar. Tamanho deve obedecer ao descritivo, a margem percentual de aceitabilidade é de 25% .
4	UNID	Curativo de espuma antibacteriano sem prata , composto por espuma de poliuretano, face superior de filme de poliuretano para permeabilidade seletiva, face interior macia, estéril, que deve ficar em contato direto com a lesão, com capacidade de absorção superior e vertical e sistema tranca-fluído para retenção do exsudado mesmo sob compressão e que se conforma ao leito da ferida, preenchendo o espaço morto e prevenindo o acúmulo do exsudato. A estrutura não se desintegra e não deixa resíduos no leito da ferida, sem borda adesiva. Tamanho aprox. 10x10cm.	Qualidade da embalagem, placas devem ser embaladas individualmente e de forma estéril, material não pode rasgar ou desfiar e não deve permitir a liberação de resíduos no leito da ferida. Tamanho deve obedecer ao descritivo, a margem percentual de aceitabilidade é de 25%. curativo deve se conformar com o leito da ferida não permitindo o retorno do exsudato.
5	UNID	Gel hidratante e absorvente para feridas, à base	Viscosidade, textura e fluidez que permite





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

	de gel transparente, amorfo, de consistência coesa, composto de carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio 10% e água purificada 90%. Sem aditivos, acondicionado em embalagem estéril, frasco com aplicador bico longo. Frasco com aproximadamente 25 gramas.	fácil aplicação, embalagem e tamanho adequado de acordo com o descritivo, a margem percentual de aceitabilidade é de 25%.
--	--	---

- 13.4.5. A amostra será tratada como protótipo e será manuseada e posteriormente testada em pacientes da rede municipal de saúde por meio equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. Habilitação Jurídica

- 14.1.1. O edital oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à habilitação jurídica.

14.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 14.2.1.1. O edital oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à regularidade fiscal e trabalhista.

14.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 14.3.1.1. Não será solicitado.

14.4. Qualificação Técnica

- 14.4.1. Apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação.

- 14.4.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.

- 14.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

- 14.4.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.4.2. Apresentar **Licença Sanitária** da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do órgão competente (municipal ou estadual), dentro do prazo de validade.

14.4.2.1. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial.

14.4.3. Apresentar **Autorização de Funcionamento (AFE)**, da Licitante, emitida pelo Ministério da Saúde ou cópia legível da sua publicação no DOU.

14.5. Vistoria Técnica

14.5.1.1. Não será solicitada vistoria técnica para o presente objeto.

15. SANÇÕES

15.1.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações estabelecidas no Decreto Municipal nº 346/2023, resguardado o direito à ampla defesa.

15.1.2. A multa moratória será de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias.

15.1.3. Após 30 dias de mora será considerado inexecutado o contrato, sendo aplicada a multa compensatória no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

16. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O edital oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação aos critérios de pagamento.

16.2. As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta da(s) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

DA SEMSA				
Gestão (Órgão):	6 - Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA)			
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde (FMS)			
Programa de Trabalho (PPA n.º)	94 - Mais Saúde para Pinhais			
Plano Interno (AÇÃO LDO nº)	2039 - Promover suporte para o desenvolvimento das ações e serviços da Atenção Primária			
Fonte de Recursos (Dotação)	Reduzido	Descrição Elemento de Despesa	Vínculo	Exercício
06.001.0010.0301.0094.2039.33903 0.36.00	316	Material hospitalar	494.1	2025
06.001.0010.0301.00xx.2xxx.339030 .36.00	LOA 2026	Material hospitalar	494.2	2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

DA SEMMA				
Gestão (Órgão):	Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA)			
Unidade:	Departamento de Bem-Estar Animal - DEBEA			
Programa de Trabalho (PPA n.º)	123 - Meio Ambiente Sustentável			
Plano Interno (AÇÃO LDO nº)	2113 - Executar atividades relacionadas à defesa e proteção animal, preferencialmente destinando recursos financeiros ao programa banco de rações do município de Pinhais			
Fonte de Recursos (Dotação)	Reduzido	Descrição Elemento de Despesa	Vínculo	Exercício
10.008.0018.0542.0123.2113.3390 30.1800	601	Materiais e medicamentos para uso veterinário	0	2025

ADAN MARCEL DA SILVA

Redator do TR

Departamento de Administração
Secretaria Municipal de Saúde

WILLIAN OCHINSKI DA SILVA

Fiscal de Contrato

Departamento de Atenção Primária à Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

DAIANE DA SILVA DE FARIAS CUBIS

Gestora de Contrato

Departamento de Atenção Primária à Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2025 08:16 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p7907468df748>.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. Órgãos Participantes

Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) - Órgão gerenciador
Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA)

Item	Produto	Und	SEMSA	SEMMA	Valor Unitário	Valor Total
1	Alginato sem prata: Cobertura composta por alginato G (ácido gulurônico), carboximetilcelulose e de fibras de nylon . Apresentação em placas, absorvente, atóxica, hipoalergênica, medindo no mínimo 9 x 9 cm aproximadamente. Estéril, embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	Unid	700	100	R\$ 17,78	R\$ 14.224,00
2	Alginato com prata: Cobertura composta por alginato G (ácido gulurônico), carboximetilcelulose e de fibras de nylon impregnadas com prata metálica. Apresentação em placas, absorvente, atóxica, hipoalergênica, medindo no mínimo 9 x 9 cm aproximadamente. Estéril, embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	Unid	1300	100	R\$ 45,50	R\$ 63.700,00
3	Bota de Unna: Bandagem elástica impregnada com álcool cetosteárilico, cloreto de cetil trimetil amônio, goma guar e goma xantana e óxido de zinco. Tamanho aproximado 10,2cm X 9,14m aproximadamente.	Unid	300	50	R\$ 35,55	R\$ 12.442,50
4	Curativo de espuma antibacteriano sem prata, composto por espuma de poliuretano, face superior de filme de poliuretano para permeabilidade seletiva, face interior macia, estéril, que deve ficar em contato direto com a lesão, com capacidade de absorção superior e vertical e sistema tranca-fluído para retenção do exsudato mesmo sob compressão e que se conforma ao leito da ferida, preenchendo o espaço morto e prevenindo o acúmulo do exsudato. Estrutura não se desintegra e não deixa resíduos no leito da ferida, sem borda adesiva. Tamanho aprox. 10x10cm.	Unid	700	100	R\$ 46,64	R\$ 37.312,00
5	Gel hidratante e absorvente para feridas, à base de gel transparente, amorfo, de consistência coesa, composto de carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio 10% e água purificada 90%. Sem aditivos, acondicionado em embalagem estéril, frasco com aplicador bico longo. Frasco com aproximadamente 25 gramas.	Unid	1000	100	R\$ 26,41	R\$ 29.051,00

2. Estimativa de gastos e periodicidade

A periodicidade de aquisição será, em média, a cada 3 ou 4 meses. Não é possível identificar as quantidades ou estimativa de gastos na periodicidade informada, pois a aquisição será conforme a demanda dos órgãos participantes.

3. Quantidade ou estimativa mínima de gastos

Item	Unidade	Produto	Valor unitário	Licitado	Estimativa mínima de aquisição	Estimativa mínima de gastos
1	UNIDADE	Alginato sem prata: Cobertura composta por alginato G (ácido gulurônico), carboximetilcelulose e de fibras de nylon . Apresentação em placas, absorvente, atóxica, hipoalergênica, medindo no mínimo 9 x 9 cm aproximadamente. Estéril, embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	R\$ 17,78	800	400	R\$ 7.112,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

2	UNIDADE	Alginato com prata: Cobertura composta por alginato G (ácido gulurônico), carboximetilcelulose e de fibras de nylon impregnadas com prata metálica. Apresentação em placas, absorvente, atóxica, hipoalergênica, medindo no mínimo 9 x 9 cm aproximadamente. Estéril, embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	R\$ 45,50	1400	700	R\$ 31.850,00
3	UNIDADE	Bota de Unna: Bandagem elástica impregnada com álcool cetoestearílico, cloreto de cetil trimetil amônio, goma guar e goma xantana e óxido de zinco. Tamanho aproximado 10,2cm X 9,14m aproximadamente.	R\$ 35,55	350	175	R\$ 6.221,25
4	UNIDADE	Curativo de espuma antibacteriano sem prata, composto por espuma de poliuretano, face superior de filme de poliuretano para permeabilidade seletiva, face interior macia, estéril, que deve ficar em contato direto com a lesão, com capacidade de absorção superior e vertical e sistema tranca-fluido para retenção do exsudato mesmo sob compressão e que se conforma ao leito da ferida, preenchendo o espaço morto e prevenindo o acúmulo do exsudato. Estrutura não se desintegra e não deixa resíduos no leito da ferida, sem borda adesiva. Tamanho aprox. 10x10cm.	R\$ 46,64	800	400	R\$ 18.656,00
5	UNIDADE	Gel hidratante e absorvente para feridas, à base de gel transparente, amorfo, de consistência coesa, composto de carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio 10% e água purificada 90%. Sem aditivos, acondicionado em embalagem estéril, frasco com aplicador bico longo. Frasco com aproximadamente 25 gramas.	R\$ 26,41	1100	550	R\$ 14.525,50

4. Quantidade ou estimativa máxima de gastos

A quantidade máxima a ser comprada será o quantitativo total do edital - sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade - cuja quantidade e valor unitário estão especificadas no item 1 deste Anexo.

5. Histórico de quantitativos dos últimos anos

Item	Unidade	Produto	PG 39/24*		PG 160/22		PG 20/21	
			Licitado	Comprado	Licitado	Comprado	Licitado	Comprado
1	UNIDADE	Alginato sem prata: Cobertura composta por alginato G (ácido gulurônico), carboximetilcelulose e de fibras de nylon . Apresentação em placas, absorvente, atóxica, hipoalergênica, medindo no mínimo 9 x 9 cm aproximadamente. Estéril, embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	ITEM NOVO					
2	UNIDADE	Alginato com prata: Cobertura composta por alginato G (ácido gulurônico), carboximetilcelulose e de fibras de nylon impregnadas com prata metálica. Apresentação em placas, absorvente, atóxica, hipoalergênica, medindo no mínimo 9 x 9 cm aproximadamente. Estéril, embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	200	200	2.500	2.500	1.600	800
3	UNIDADE	Bota de Unna: Bandagem elástica impregnada com álcool cetoestearílico, cloreto de cetil trimetil amônio, goma guar e goma xantana e óxido de zinco. Tamanho aproximado 10,2cm X 9,14m aproximadamente.	200	100	300	0	300	150





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

4	UNIDADE	Curativo de espuma antibacteriano sem prata, composto por espuma de poliuretano, face superior de filme de poliuretano para permeabilidade seletiva, face interior macia, estéril, que deve ficar em contato direto com a lesão, com capacidade de absorção superior e vertical e sistema tranca-fluído para retenção do exsudato mesmo sob compressão e que se conforma ao leito da ferida, preenchendo o espaço morto e prevenindo o acúmulo do exsudato. Estrutura não se desintegra e não deixa resíduos no leito da ferida, sem borda adesiva. Tamanho aprox. 10x10cm.	ITEM NOVO					
5	UNIDADE	Gel hidratante e absorvente para feridas, à base de gel transparente, amorpho, de consistência coesa, composto de carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio 10% e água purificada 90%. Sem aditivos, acondicionado em embalagem estéril, frasco com aplicador bico longo. Frasco com aproximadamente 25 gramas.	800	400	500	300	700	0

* Quantidades retiradas do sistema em 10/03/25

- 6. Quantidade inicial a ser adquirida**
Não é possível identificar a quantidade inicial a ser adquirida, pois a aquisição inicial será conforme a demanda dos órgãos participantes.

